

DECRETO Nº 250, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a anulação da concessão de estabilidade econômica à servidora **Denise Fernandes Almeida**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 005/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como nos princípios constitucionais da legalidade, autotutela administrativa, moralidade e interesse público, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 44/2025, que apura a regularidade da concessão da vantagem de estabilidade econômica à servidora **Denise Fernandes Almeida**;

CONSIDERANDO as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante, que apontou a ausência de requisitos legais para a concessão da vantagem, a inexistência de processo administrativo prévio e a inconstitucionalidade da norma municipal que lhe deu respaldo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela anulação do ato concessório por vício de legalidade, sem prejuízo da presunção de boa-fé do servidor quanto aos valores eventualmente percebidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada, por vício de legalidade, a concessão da vantagem de estabilidade econômica à servidora **Denise Fernandes Almeida**, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 657, concedida vide Decreto nº 564 de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração a adoção das providências cabíveis para ratificar a exclusão da referida vantagem da folha de pagamento da servidora, conforme já determinado pelo Decreto nº 050/2025 e seus atos prorrogadores.

Art. 3º Declara-se que os valores percebidos pela servidora a título de estabilidade econômica não estão sujeitos à devolução, em razão da presunção de boa-fé e da ausência de má-fé comprovada.

Art. 4º Determina-se que seja dada ciência formal ao interessado e/ou defensor constituído, com o devido registro nos autos do Processo Administrativo nº 44/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de Julho de 2025

Marleide Barbosa de Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA
RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO